



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 4.029/2020
(Autoria: Legislativo)



Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro às empresas de transporte coletivo escolar de ensino básico, fundamental e médio, que mantenham contratos com a municipalidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro às empresas de transporte coletivo escolar de ensino básico, fundamental e médio, que mantenham contratos com a municipalidade.

§ 1º O auxílio será concedido pelo período de 90 (noventa) dias, dividido em 3 (três) parcelas mensais, no valor de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais) cada, podendo ser estendido por mais 30 dias, com o mesmo valor, a critério do Poder Executivo, mediante Decreto, no caso de prorrogação do prazo do decreto legislativo de Calamidade Pública Nacional.

§ 2º São condições para fazer jus ao auxílio financeiro de que trata o caput:

- I - estar devidamente cadastrado, em 31 de janeiro de 2020, no Cadastro de Permissionários/Concessionários da Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- II - estar regularmente registrado, em 31 de janeiro de 2020, junto ao Cadastro do Setor de Tributos da Prefeitura de Muzambinho na categoria de transporte escolar;
- III - mantenha contrato com a municipalidade para transporte de estudantes.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º independe de requerimento ou ato concessivo, e é concedido com base no cadastro municipal, mediante depósito em conta corrente das empresas beneficiárias.

Art. 3º O Poder Executivo, para adequação orçamentária, deverá, se for o caso, enviar projeto de lei autorizativo de abertura de crédito adicional especial para cumprimento da presente lei, com contrapartida no excesso de arrecadação, com uso de recursos transferidos pela União, a título compensatório de redução de arrecadação, com foco no enfrentamento da calamidade pública nacional, com base no Decreto Legislativo Nacional nº 6, de 2020, e como previsto na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS


Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 4º O auxílio financeiro ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Governo, Relações Institucionais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, mediante coleta de dados das empresas beneficiárias e folha de pagamento, a entrega ao setor contábil para empenho e envio ao setor financeiro para depósito.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muzambinho, 11 de setembro de 2020



Reginaldo Esaú dos Santos
Vereador


Fernando Lucrécio Coluce
Vereador


José Maria Dias
Vereador


Afrânio Donizetti Damázio
Vereador


Daniel Eduardo Ferraz
Vereador


Roberto Teodoro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dos caros colegas, Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às empresas de transporte coletivo escolar, em razão da suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia de COVID-19, e, por consequência, do transporte escolar.

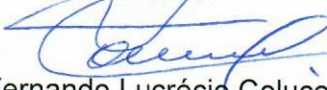
O auxílio está previsto para ser pago em parcelas mensais, pelo período de 90 dias, no valor de **R\$ 1.100,00**(mil e cem reais), podendo ser estendida por mais 30 dias, com o mesmo valor, em caso de não retorno das atividades presenciais escolares, e continuidade do estado de calamidade pública, decretado pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional.

Pela proposta, o repasse ficará a cargo da Secretaria de Secretaria Municipal de Governo, Relações Institucionais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, com uso de recursos transferidos pela União, a título compensatório de redução de arrecadação, com foco no enfrentamento da pandemia, de forma rápida a garantir a eficácia do auxílio no pior momento da crise enfrentada pela categoria.

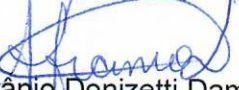
Por ser de grande relevância e por se tratar de caso emergencial, pedimos aos pares que sejam favoráveis à tramitação rápida deste projeto.


Muzambinho, 11 de setembro de 2020


Reginaldo Esaú dos Santos
Vereador


Fernando Lucrecio Coluce
Vereador


José Maria Dias
Vereador


Afrânio Donizetti Damázio
Vereador


Daniel Eduardo Ferraz
Vereador


Roberto Teodoro
Vereador